

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI 1949/2018

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 217.168,00 (Duzentos e Dezesete Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R\$ 217.168,00 (Duzentos e Dezesete Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais)** na forma abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0108.2.028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PAR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 127 – Termo de Compromisso – Ondas do Saber
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 213.668,00
Fonte de Recurso: 127 – Termo de Compromisso – Ondas do Saber
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 217.168,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 217.168,00 (Duzentos e Dezesete Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais) na fonte de recurso:

127 – Termo de Compromisso – Ondas do Saber.....R\$ 217.168,00
Total.....R\$ 217.168,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1919/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1892 de 31 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B69DDF1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2018. Edição 1493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>